

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, Desinfecção contra bactérias, fungos, mofo e vírus de ambientes internos e externos.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M <sup>2</sup>	250.000	R\$ 1,04	R\$ 260.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M <sup>2</sup>	270.000	R\$ 1,09	R\$ 294.300,00
					<b>R\$ 554.300,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA identifica a necessidade da contratação para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município.

2.2. A contratação visa preservar o bem-estar da população, considerando a preocupação com a saúde pública, considerando que a proliferação de pragas pode afetar negativamente a qualidade de vida dos moradores. Portanto, a contratação é fundamental para garantir a erradicação e o controle dessas pragas de forma eficiente e segura.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa

e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Conforme o tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto se dará na forma prevista no artigo 140 da Lei 14.133/21.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O serviço será prestado em horário de expediente das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**7.2.** Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

**7.3.** Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

7.4. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;

7.5. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.6. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.7. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

**12.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12.10.** Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

**12.11.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

**12.12.** Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

**12.13.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

**12.14.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

**12.15.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. DAS SANÇÕES**



**14.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

## 15. VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 554.300,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária que irá custear a despesa será:

3101	Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511	Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
0701	Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033	Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
1700000000	Outros Convênios da União
2001	Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112	Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
0801	Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008	Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000	Recursos não vinculados de impostos
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação
0801	Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319	Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000	Transferência do Salário-Educação
0901	FUNDEB
12 361 0150 2.015	Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos
0901	FUNDEB
12 365 0160 2.356	Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1101	Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023	Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1201	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19
1201	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032	Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
1201	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233	Manutenção do PAB
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania  
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS  
1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS  
1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS  
1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família Índice de Gesta do P. Bolsa Família  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS  
1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O contrato permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua publicação.

17.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

Coelho Neto, 05 de junho de 2024.

DANNIELE  
ALMEIDA

MARQUES:0084  
4442313

Assinado de forma  
digital por DANNIELE  
ALMEIDA  
MARQUES:0084442313  
Dados: 2024.06.05  
08:38:32 -03'00'

Danniele Almeida Marques  
Sec Adjunta de Planejamento  
Porta 008/2022 SEMP



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA  
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

## Solicitação de Aprovação do TR (Termo de Referência)

1 mensagem

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA

05 de junho de 2024

<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

às 08:44

Para: semapf2021@gmail.com, semascoelhoneto@gmail.com, semedplanejamento8@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com

Excelentíssimos Senhores Secretários,

Com os mais elevados cumprimentos, venho por meio desta comunicar-lhes sobre o Termo de Referência (TR) meticulosamente elaborado para o processo intitulado **Contratação de Empresa Especializada em Desinsetização, Desratização e Descupinização de Ambientes Internos e Externos, Desinfecção contra bactérias, fungos, mofo e vírus de ambientes internos e externos**. Este documento reveste-se de singular importância, servindo como alicerce fundamental para a condução eficaz e estratégica do referido processo.

O TR foi elaborado com diligência e consideração, contemplando os variados aspectos e requisitos inerentes ao processo, bem como as valiosas contribuições advindas de todas as partes interessadas envolvidas. A vossa aprovação é imprescindível para o prosseguimento ordenado das atividades, assegurando o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais. Por gentileza, encontra-se anexo a esta correspondência o referido TR, detalhando minuciosamente seus parâmetros e diretrizes. Ressalvo, portanto, a importância de sua revisão atenta, e caso julguem pertinente, solicito respeitosamente vossa aprovação formal.

Estou à inteira disposição para discutir quaisquer aspectos concernentes ao TR, bem como para dirimir eventuais dúvidas que possam emergir durante o processo.

Agradeço antecipadamente pela vossa consideração e colaboração neste estágio crucial do processo.

Respeitosamente,

Danniele Almeida Marques  
Sec Adjunta de Planejamento  
Porta 008/2022 SEMP

 Termo de referência - DEDETIZACAO.pdf  
785K



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA  
<planejamentopmnclicitacao@gmail.com>

---

## Solicitação de Aprovação do TR (Termo de Referência)

---

**Semed Planejamento** <semedplanejamento8@gmail.com>

05 de junho de 2024 às 09:04

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmnclicitacao@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo aprovação do TR conforme solicitado



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**  
356K

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSIDERANDO** o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

**CONSIDERANDO** o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações;

**AUTORIZO** a presente contratação ao tempo que **APROVO** o termo de referência em anexo.

**WILLIANE SILVA**

**CALDAS E**

**SILVA:94087113353**

Assinado de forma digital  
por WILLIANE SILVA CALDAS

E SILVA:94087113353

Dados: 2024.06.05 09:00:06

-03'00"

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2024



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA  
<planejamentopmnclicitacao@gmail.com>

---

## Solicitação de Aprovação do TR (Termo de Referência)

---

Prefeitura\_Coelho\_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

05 de junho de 2024 às 08:50

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmnclicitacao@gmail.com>

Prezada,

Segue em anexo a Aprovação do Termo de Referência.

---

 **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**  
282K

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSIDERANDO** o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

**CONSIDERANDO** o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações;

**AUTORIZO** a presente contratação ao tempo que **APROVO** o termo de referência em anexo.

Coelho Neto, 05 de junho de 2024

SERGIO RICARDO  
VIANA  
BASTOS:470606543  
72

Assinado de forma digital  
por: SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2024.06.05 08:48:04  
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA  
<planejamentopmclitacao@gmail.com>

---

## Solicitação de Aprovação do TR (Termo de Referência)

---

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com>

05 de junho de 2024 às 09:10

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmclitacao@gmail.com>

BOM DIA SEGUE APROVAÇÃO TR



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**  
288K

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

**CONSIDERANDO** o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações;

**AUTORIZO** a presente contratação ao tempo que **APROVO** o termo de referência em anexo.

FABIANA QUEIROZ Assinado de forma digital  
COUTINHO por FABIANA QUEIROZ  
RIBEIRO:74263420 COUTINHO  
349 RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.06.05 09:05:20  
-03'00'

(Assinado e datado eletronicamente)

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
*Port. 006/2024*



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA  
<planejamentopmnclicitacao@gmail.com>

---

## Solicitação de Aprovação do TR (Termo de Referência)

---

**Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA** <semasc CoelhoNeto@gmail.com> 05 de junho de 2024 às 09:37  
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmnclicitacao@gmail.com>

BomDia!

Prezada conforme solicitado segue em anexo autorização da TR.

Atenciosamente,

Emanulle Oliveira Ramos  
Secretaria de Assistencia Social  
Portaria N. 018/2023



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**  
210K

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

**CONSIDERANDO** o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações;

**AUTORIZO** a presente contratação ao tempo que **APROVO** o termo de referência em anexo.

Coelho Neto/MA, 05 de junho de 2024.

**EMANUELLE  
OLIVEIRA  
RAMOS:9704  
1637387** Assinado de forma  
digital por  
EMANUELLE OLIVEIRA  
RAMOS:97041637387  
Dados: 2024.06.05  
09:35:05 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Portaria N. 018/2023